

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017

36

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e modificado posteriormente, 05 (cinco) vagas ao emprego público de Técnico de Enfermagem, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme segue:

Quantidade atual	Quantidade proposta	Nomenclatura	Referência
23 (vinte e três)	28 (vinte e oito)	Técnico de Enfermagem	11 (onze)

Art. 2º. As atribuições do emprego público citado no artigo 1º são as descritas na Lei Municipal nº 2.768/2004.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

CMPCOMP. MUNICIPAL IBITINGA 08/08/2017 17:57 003544



Ofício nº 1.294/2017
Ibitinga, 04 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei complementar nº 009/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração do quadro de cargos e empregos do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

A alteração proposta corresponde à criação de 05 (cinco) vagas ao Quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, para o emprego de provimento por concurso público de Técnico de Enfermagem.

Esta alteração deve-se a precisão de suprir as carências do Município, no que diz respeito à ampliação e melhoria da qualidade de atendimento aos munícipes que dela necessitam e contam com a implementação de programas, serviços e projetos de saúde.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

() Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento

Emprego Público de Técnico em Enfermagem.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

PPA - Plano Plurianual

Lei nº

3.789/13

(x) Previsão Orçam. Inicial

() Anulação Total/Parcial

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº

4.303/16

() Excesso Arrecadação

LOA - Lei Orçamentária Anual

Lei nº

4.343/16

() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Criação de 05 empregos públicos de Técnico de Enfermagem.

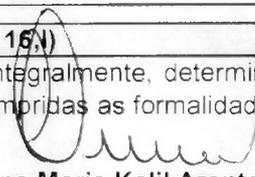
DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(C) Disponibilidade projetada	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	38.408,92	115.226,77	115.226,77
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	38.408,92	115.226,77	115.226,77
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0277%	0,0831%	0,0831%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0277%	0,0831%	0,0831%

Ibitinga, 08 de agosto de 2.017

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16, I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, 08 de agosto de 2.017


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16, II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 08 de agosto de 2.017


Edson Fernando Inacio
Diretor Superintendente do SAMS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

Emprego Público de Técnico em Informática.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

PPA - Plano Plurianual

Lei nº

3.789/13

Previsão Orçam.Inicial

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº

4.303/16

Anulação Total/Parcial

LOA - Lei Orçamentária Anual

Lei nº

4.343/16

Excesso Arrecadação

Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Criação de emprego Público de Técnico em Informático no SAMS

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(C) Disponibilidade projetada	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	42.524,36	87.478,69	87.478,69
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	42.524,36	87.478,69	87.478,69
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0307%	0,0631%	0,0631%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0307%	0,0631%	0,0631%

Ibitinga, 31 de julho de 2.017

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, 31 de julho de 2.017

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 31 de julho de 2.017

Edson Fernando Inacio
Diretor Superintendente do SAMS